



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Controladoria Geral do Município

Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul, Espírito Santo – CEP 29 290-000

PORTARIA N.º. 01/CGM, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta, em caráter temporário, o sistema de revezamento presencial e regime de teletrabalho no âmbito interno da Controladoria Geral do Município.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º. 538 de 26 de Setembro de 2013 e demais legislações pertinentes; e

CONSIDERANDO o artigo 9º. do Decreto Municipal n.º. 564/2020, que dispõe: "Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a reorganizar e editar regras internas mais específicas, por meio de Portarias ou Editais, para atender cada caso particular de expediente próprio, dando a devida publicidade dos atos";

CONSIDERANDO o que preceitua a Constituição Federal, de que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer medidas e procedimentos para evitar a aglomeração e uma circulação maior de pessoas, a exemplo de outras esferas de governo;



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Controladoria Geral do Município

Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul, Espírito Santo – CEP 29 290-000

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos atribuídos à Controladoria Geral do Município, com o mínimo prejuízo ao normal andamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso aos mesmos;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município também goza da atribuição legal de se auto-organizar quanto à sua programação operacional, para que melhor preste apoio ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, consoante disposto no artigo 8º., I, da Lei 538/13;

R E S O L V E

Art. 1º. Implantar o regime de teletrabalho, bem como o de revezamento presencial na unidade da Controladoria Geral do Município

§ 1º. A execução do teletrabalho, sem prejuízo da observância das ordens e demais condições instituídas pelo Prefeito Municipal, consistirá no desenvolvimento das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, devendo o relatório de tais atividades ser apresentado no bojo do Relatório Anual de Auditorias (RELACI), por ocasião da prestação anual de contas.

§ 2º. O regime de teletrabalho é incompatível com o deferimento de horas suplementares.

Artigo 2º. O atendimento ao público na sede da Unidade



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Controladoria Geral do Município

Rua Fernando de Abreu, n° 18, Centro, Rio Novo do Sul, Espírito Santo - CEP 29 290-000

Central de Controle Interno será feito em regime de revezamento, conforme quadro em anexo.

§ 1°. O Servidor que não estiver realizando o atendimento presencial estará obrigatoriamente acessível por meio dos canais próprios do teletrabalho como telefone, e-mail e videoconferência, nos mesmos dias e horários do expediente presencial.

Artigo 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Controlador Geral do Município de Rio Novo do Sul/ES, em 23 de Março de 2020.

Publicada em Átrio Público na data de 23 de março de 2020, conforme art. 84 da LOM

Mauricio Rodrigues Wiskow

Controlador Geral do Município
Decreto Individual n°. 2926/16

Raissa Mombrini Portela Milfont

Auditora Pública Interna
Decreto Individual n°. 2813/15



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Controladoria Geral do Município

Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul, Espírito Santo - CEP 29 290-000

ANEXO I

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CGM

Semanas Ímpares

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	INTERVALO	TOTAL PARCIAL	Regime Presencial	Regime de Teletrabalho
SEGUNDA-FEIRA	07:00H ÀS 17:30H	12:00H ÀS 12:30H	10 HORAS DIÁRIAS	MAURICIO	Raissa
TERÇA-FEIRA	07:00H ÀS 17:30H	12:00H ÀS 12:30H	10 HORAS DIÁRIAS	MAURICIO	Raissa
QUARTA-FEIRA	07:00H ÀS 17:30H	12:00H ÀS 12:30H	10 HORAS DIÁRIAS	MAURICIO	Raissa
JORNADA SEMANAL		HORAS		30 HORAS SEMANAIS	30 HORAS SEMANAIS

Semanas pares

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	INTERVALO	TOTAL PARCIAL	Regime Presencial	Regime de Teletrabalho
SEGUNDA-FEIRA	07:00H ÀS 17:30H	12:00H ÀS 12:30H	10 HORAS DIÁRIAS	Raissa	Mauricio
TERÇA-FEIRA	07:00H ÀS 17:30H	12:00H ÀS 12:30H	10 HORAS DIÁRIAS	Raissa	Mauricio
QUARTA-FEIRA	07:00H ÀS 17:30H	12:00H ÀS 12:30H	10 HORAS DIÁRIAS	Raissa	Mauricio
JORNADA SEMANAL		HORAS		30 HORAS SEMANAIS	30 HORAS SEMANAIS

Gabinete do Controlador Geral do Município de Rio Novo do Sul/ES, em 23 de março de 2020.